Lei nº 395, de 29 de Novembro de 1.954

Dá denominação ao logradouro que menciona.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica com a denominação de praça "Presidente Vargas" o novo logradouro público a ser aberto no Alto Setentrional, em frente ao ginásio desta cidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de Novembro de 1954.

Fernando Cardoso
Prefeito

Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec.,